CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

**CONTRATANTE:**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco – CONSTESF

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) conjunto completo GNSS/RTK (Base + Rover, coletora, software e acessórios), destinado a levantamentos topográficos, georreferenciamento, locação e fiscalização de obras do CONSTESF. O sistema deverá admitir uso convencional em campo e instalação segura do receptor em caminhonete picape 4x4.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado total da contratação é de **R$ 39.554,32 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS E LANCES:**

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/11/2026 às 08h00.
**DATA E HORÁRIO FINAL DAS PROPOSTAS:** 25/11/2026 às 08h29min.
**DATA E HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:** 25/11/2026 às 08h30min.
**DATA E HORÁRIO FINAL DE LANCES:** 25/11/2026 às 14h30min.

Observação: Horário de Brasília.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

**1.** A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal https://bll.org.br/

**2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados via sistema do Portal de Compras BLL.

**3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, através dos endereços do https://bll.org.br/.

**4.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.

CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

**SUMÁRIO**


**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** ..... 3
**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** ..... 3
**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL** ..... 4
**4. FASE DE LANCES** ..... 5
**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** ..... 5
**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:** ..... 7
**7. CONTRATAÇÃO** ..... 7
**8. SANÇÕES:** ..... 8
**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** ..... 9

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – CONSTESF**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – CONSTESF,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.308.356/0001-03, situado na Rua Marcilio Dias, Nº 01, Country Club, CF, JUAZEIRO-BA, CEP: 48902-245, torna público, por meio do seu Agente de Contratação, a Sra. Azenate Xavier Reges, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 007/2023.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) conjunto completo GNSS/RTK (Base + Rover, coletora, software e acessórios), destinado a levantamentos topográficos, georreferenciamento, locação e fiscalização de obras do CONSTESF, conforme detalhado na tabela abaixo e no Termo de Referência (Anexo II):

1.2. A contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Termo de Referência (Anexo II), conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND. MEDIDA | QT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto completo de sistema GNSS RTK, composto por 02 (dois) receptores GNSS (base + rover) do mesmo fabricante, multiconstelação (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou e SBAS), no mínimo tripla frequência, mínimo de 400 canais; precisão RTK igual ou melhor que 10 mm + 1ppm (H) e 20 mm + 1 ppm (V); estático igual ou melhor que 3 mm + 0,5 ppm (H) e 5 mm + 0,5 ppm (V); compensação de inclinação por IMUaté 30°; rádio UHF interno Rx/Tx 403-473 MHz homologado ANATEL, Bluetooth e Wi-Fi, suporte a NTRIP; memória mínima 4 GB; bateria de íon-lítio removível com autonomia mínima de 5 h; proteção mínima IP67; resistência a queda de 2 m. Acompanha: 01 coletora de dados (smartphone Android ou notebook) com software de campo licenciado em português; software de pós-processamento licenciado (RINEX, compatível com PPP/IBGE e SIGEF/INCRA); bastão telescópico 2 m com rosca 5/8" x 11 UNC; bipé; suporte da coletora; tripé com cabeça 5/8" x 11 UNC; base nivelante com prumo óptico e adaptador; trena de altura; antenas UHF; 02 baterias por receptor e carregador duplo bivolt; cabos de dados e alimentação; maletas rígidas de transporte. Garantia mínima de 12 meses e treinamento operacional.<br>**COMPATIBILIDADE COM A CAMINHONETE 4X4:** O sistema deverá permitir fixação técnica do receptor Rover em suporte apropriado na caminhonete tipo picape 4x4 do CONSTESF, sem prejudicar a estrutura, visibilidade, estabilidade, segurança dos ocupantes, garantia do veículo ou legislação de trânsito. | UND | 1 | R$ 39.554,32 | R$ 39.554,32 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 39.554,32** |

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema do Portal de Compras BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados – em caso de obras ou serviços de engenharia;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários – em caso de obras ou serviços de engenharia;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras BLL, a proposta com catálogo com descrição do objeto ofertado, marca do produto, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, o catálogo e em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.8.7. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observado o tipo de apuração definido no preâmbulo deste aviso de dispensa eletrônica.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitário e total e a formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.14. DA ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DAS COTAS (ME/EPP):**

**5.14.1.** Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Item 19 do Termo de Referência, a presente contratação é composta por **Item 01.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A (s) empresa (s) que apresentar (em) a melhor proposta (em razão do menor valor ofertado) relativa ao item a ser adquirido pela Administração deste Consórcio, deverá (ão) enviar a **Proposta Financeira final, e documentação de habilitação relativa ao item ganho, em até 02 (duas) horas após o encerramento da Disputa de Preços** e declarado arrematante do item, através do Portal de Compras BLL, em campo especifico.

6.1.1. A critério da administração, o prazo para envio, aqui definido em 02 (duas) horas, poderá ser prorrogado até no máximo 24h.

**6.1.2. Os licitantes deverão apresentar catálogos/ prospectos com a descrição dos produtos, bem como sua ficha técnica.**

6.2. **A identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico deverá se dar através de assinatura eletrônica simples, assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020. Não serão aceitas assinaturas manuais escaneadas, sob pena de desclassificação.**

6.3. As Propostas Financeiras e as declarações, deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome (s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

6.4. A Proposta Financeira, também deverá conter: a Razão Social, o endereço atual, telefone de contato atual, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail) para contato.

6.5. Os documentos de habilitação juntamente com a proposta financeira deverão ser enviados via sistema em campo próprio, conforme solicitado no Edital – anexo I e II.

6.6. Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em FORMATO PDF PESQUISÁVEL convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.

6.6.1. Conforme previsão contida acima, contido nesse caderno licitatório, a cargo da Agente de Contratação, poderá oportunizar ao licitante prazo para regularização da falta mencionada na cláusula acima, findo o prazo e verificado o não cumprimento, a interessada será inabilitada.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será inscrita na dívida ativa e cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial deste Órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. **Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração MEI, ME, EPP;

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declarações;

9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Juazeiro – BA, 13 de novembro 2026.

_____

Azenate Xavier Reges
Agente de contratação
**Portaria N° 019/2026**

CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I) Para habilitação neste processo, será exigida a documentação descrita no Termo de Referência – Anexo II.

II) Além dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar:

II.1) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o MODELO DO ANEXO IV deste instrumento – CASO SEJA ME/EPP/MEI;

II.2) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

II.3) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação da Certidão Simplificada em Microempreendedor Individual MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

III) Declaração contendo todos os itens descritos, em conformidade com MODELO DO ANEXO V deste instrumento.

CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) conjunto completo GNSS/RTK (Base + Rover, coletora, software e acessórios), destinado a levantamentos topográficos, georreferenciamento, locação e fiscalização de obras do CONSTESF. O sistema deverá admitir uso convencional em campo e instalação segura do receptor em caminhonete picape 4x4.

| ITEM | DESCRITIVO | MEDIDA | QT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto completo de sistema GNSS RTK, composto por 02 (dois) receptores GNSS (base + rover) do mesmo fabricante, multiconstelação (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou e SBAS), no mínimo tripla frequência, mínimo de 400 canais; precisão RTK igual ou melhor que 10 mm + 1ppm (H) e 20 mm + 1 ppm (V); estático igual ou melhor que 3 mm + 0,5 ppm (H) e 5 mm + 0,5 ppm (V); compensação de inclinação por IMUaté 30°; rádio UHF interno Rx/Tx 403-473 MHz homologado ANATEL, Bluetooth e Wi-Fi, suporte a NTRIP; memória mínima 4 GB; bateria de íon-lítio removível com autonomia mínima de 5 h; proteção mínima IP67; resistência a queda de 2 m. Acompanha: 01 coletora de dados (smartphone Android ou notebook) com software de campo licenciado em português; software de pós-processamento licenciado (RINEX, compatível com PPP/IBGE e SIGEF/INCRA); bastão telescópico 2 m com rosca 5/8" x 11 UNC; bipé; suporte da coletora; tripé com cabeça 5/8" x 11 UNC; base nivelante com prumo óptico e adaptador; trena de altura; antenas UHF; 02 baterias por receptor e carregador duplo bivolt; cabos de dados e alimentação; maletas rígidas de transporte. Garantia mínima de 12 meses e treinamento operacional.<br><br>**COMPATIBILIDADE COM A CAMINHONETE 4X4:** O sistema deverá permitir fixação técnica do receptor Rover em suporte apropriado na caminhonete tipo picape 4x4 do CONSTESF, sem prejudicar a estrutura, visibilidade, estabilidade, segurança dos ocupantes, garantia do veículo ou legislação de trânsito. | UND | 1 | R$ 39.554,32 | R$ 39.554,32 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 39.554,32** |

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Considerando que o valor estimado da presente aquisição se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 007/2023 do CONSTESF. No caso concreto, diante da baixa complexidade do objeto, da natureza comum e padronizável dos bens, da existência de especificações objetivas e da reduzida

materialidade da contratação, fica justificada a não elaboração de ETP autônomo, sem prejuízo da demonstração da necessidade, da solução, dos requisitos e da estimativa de preços constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

1.5. ANÁLISE DE RISCOS: Considerando a baixa complexidade, o reduzido valor, a curta duração da execução e a natureza comum dos bens, fica dispensada a elaboração de matriz de riscos autônoma, mediante justificativa constante dos autos. Os riscos ordinários da contratação permanecem tratados neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, conformidade, substituição de produtos, garantia, fiscalização e responsabilização da contratada, observando-se o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a análise de riscos quando cabível, e o art. 56, § 1º, inciso XI, do Decreto nº 007/2023, quando aplicável.

1.6. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Decreto nº 007/2023 do CONSTESF, constando dos autos os documentos que demonstram a metodologia empregada, os preços coletados e a memória de cálculo.

1.6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ R$ 39.554,32 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

1.6.2. Para fins da contratação direta, a compatibilidade do preço será demonstrada nos autos, em atendimento ao art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para a hipótese. A caracterização da dispensa deverá observar, ainda, o disposto no §1º do art. 75, mediante demonstração nos autos de que o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza não caracteriza fracionamento indevido da contratação, devendo o processo ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**1.9. GARANTIA DO PRODUTO:** Os itens adquiridos nesse processo deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

**1.10. Os licitantes deverão apresentar catálogos/ prospectos com a descrição dos produtos, bem como sua ficha técnica.**

## 2. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de seis meses contados da data de sua assinatura.

2.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento se dará de forma ÚNICA e deverá ocorrer no prazo de até **QUINZE DIAS** contados da solicitação oficial do Consórcio, mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.2. Local de Entrega:** O equipamento deverá ser entrega na sede do Consórcio em Juazeiro –BA, na Rua Marcílio Dias, nº 0, Country Club, Juazeiro - BA.

**3.3. Condições de recebimento provisório e definitivo:**

3.3.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente.

3.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento quando aplicável, garantia e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergência em relação às especificações técnicas, quantidade inferior à solicitada, avarias, defeitos, sinais de uso, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

I – divergência em relação às especificações técnicas;

II – quantidade inferior à solicitada;

III – embalagens danificadas, violadas ou inadequadas;

IV – sinais de deterioração, vazamento ou alteração das características originais;

3.3.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar, estruturar e fortalecer a capacidade técnica e operacional do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco – CONSTESF, mediante a aquisição de 01 (um) conjunto completo de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK (*Global Navigation Satellite System / Real Time Kinematic*), composto por receptores Base e Rover, coletora de dados, software e acessórios, destinado à realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, levantamentos planialtimétricos, locação de obras, coleta de informações geoespaciais e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

A aquisição visa, sobretudo, ampliar a capacidade institucional do CONSTESF para prestar apoio técnico especializado aos municípios consorciados, possibilitando a disponibilização de serviços de topografia e georreferenciamento destinados ao atendimento das demandas municipais relacionadas ao planejamento, à elaboração de projetos, à execução, à fiscalização e ao acompanhamento de obras e intervenções de infraestrutura pública.

Nesse contexto, a disponibilização do equipamento permitirá ao Consórcio atender, de forma mais eficiente, ágil e integrada, às necessidades dos municípios consorciados, especialmente daqueles que não dispõem de equipamentos próprios ou de estrutura tecnológica suficiente para a realização desses serviços, promovendo o compartilhamento de recursos técnicos, a racionalização dos custos operacionais e o fortalecimento da atuação consorciada.

O CONSTESF, no exercício de suas competências institucionais, desenvolve atividades relacionadas ao planejamento, à execução, à fiscalização e ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia, especialmente aqueles voltados à implantação, recuperação, conservação e manutenção de infraestrutura pública, incluindo estradas vicinais, vias de acesso, sistemas de abastecimento de água, intervenções de infraestrutura rural e urbana e demais ações de interesse comum dos municípios integrantes do Consórcio.

A execução dessas atividades demanda a obtenção de informações topográficas e georreferenciadas confiáveis, indispensáveis à elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, levantamentos planialtimétricos, identificação de limites e áreas de intervenção, definição de traçados, locação de elementos construtivos, medições e acompanhamento físico das obras.

Nesse contexto, a utilização de equipamentos de posicionamento geodésico de alta precisão constitui ferramenta essencial para assegurar maior confiabilidade às informações técnicas produzidas, permitindo a obtenção de coordenadas geográficas e altimétricas com níveis de precisão compatíveis com as exigências dos serviços de topografia e engenharia, observadas as condições de operação, os métodos de levantamento e os procedimentos de controle de qualidade.

A tecnologia GNSS/RTK possibilita a determinação de posições geográficas em tempo real, mediante o processamento de sinais provenientes de sistemas globais de navegação por satélite e a aplicação de correções diferenciais, proporcionando maior precisão e agilidade na coleta de dados em comparação com métodos convencionais de posicionamento que não utilizam correções em tempo real.

A aquisição do equipamento permitirá ao CONSTESF ampliar sua autonomia operacional na realização de levantamentos topográficos e georreferenciados, reduzindo a necessidade de contratação pontual de serviços

especializados para atividades que possam ser executadas diretamente por suas equipes técnicas, desde que disponham de profissionais habilitados e capacitados para a utilização do sistema.

A disponibilidade de equipamento próprio também contribuirá para maior agilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados, permitindo a programação e realização de levantamentos conforme as necessidades administrativas e operacionais, sem dependência exclusiva da disponibilidade de equipamentos ou equipes de terceiros.

Dessa forma, a contratação contribuirá para ampliar a autonomia operacional do CONSTESF, otimizar a utilização dos recursos públicos e assegurar melhores condições técnicas para a execução das atividades de engenharia e infraestrutura de interesse comum dos municípios integrantes do Consórcio.

**4.2. Da integração do equipamento GNSS/RTK com a caminhonete 4x4**

4.2.1. A aquisição do sistema GNSS/RTK está diretamente relacionada à estruturação de uma unidade móvel de apoio técnico do CONSTESF, mediante sua utilização em conjunto com uma caminhonete tipo picape, cabine dupla, tração 4x4.

4.2.2. A caminhonete será destinada ao transporte das equipes técnicas, dos instrumentos de medição, dos acessórios topográficos e dos demais materiais necessários à execução das atividades de campo, além de possibilitar a instalação e fixação de receptor GNSS/RTK por meio de suporte tecnicamente adequado.

4.2.3. A integração entre o veículo e o equipamento permitirá a constituição de uma plataforma móvel de levantamento geoespacial, destinada à coleta de informações em diferentes localidades, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais, trechos não pavimentados e regiões de difícil acesso atendidas pelo Consórcio.

4.2.4. A utilização do equipamento fixado no veículo poderá viabilizar a realização de levantamentos cinemáticos, com obtenção de coordenadas georreferenciadas durante deslocamentos, desde que o sistema adquirido disponha dos recursos técnicos necessários e sejam observadas as condições adequadas de recepção de sinais, comunicação das correções, calibração e segurança.

4.2.5. Essa funcionalidade apresenta relevância para atividades de reconhecimento e levantamento de eixos viários, identificação de pontos de interesse, coleta de informações geográficas ao longo de estradas vicinais e acompanhamento de intervenções de infraestrutura, contribuindo para maior produtividade dos trabalhos de campo.

4.2.6. A fixação do equipamento deverá observar critérios técnicos que assegurem estabilidade, integridade dos componentes e segurança operacional, sem comprometer a estrutura do veículo, a dirigibilidade ou a segurança de seus ocupantes.

4.2.7. Ressalta-se que a utilização do equipamento GNSS/RTK não ficará restrita à instalação veicular, devendo o conjunto possibilitar também sua operação convencional em campo, por meio de bastões, tripés, bases nivelantes e demais acessórios, assegurando versatilidade para diferentes modalidades de levantamentos topográficos.

**4.3. Da necessidade de precisão e confiabilidade dos levantamentos**

4.3.1. A precisão das informações topográficas constitui requisito fundamental para o adequado planejamento e execução de obras públicas, considerando que inconsistências na identificação de coordenadas, cotas altimétricas, distâncias e alinhamentos podem comprometer a qualidade dos projetos, gerar incompatibilidades técnicas e ocasionar retrabalhos durante a execução dos serviços.

4.3.2. A utilização de sistema GNSS/RTK permitirá aprimorar os procedimentos de levantamento e controle geométrico das intervenções, contribuindo para a produção de dados técnicos mais consistentes e adequados às necessidades dos profissionais responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos projetos.

4.3.3. O equipamento também contribuirá para a padronização dos procedimentos de coleta e processamento de dados geoespaciais, facilitando a organização das informações técnicas, a comparação entre levantamentos realizados em períodos distintos e a formação de registros digitais das áreas de intervenção.

4.3.4. A disponibilidade de software compatível com os receptores e com a coletora de dados permitirá o armazenamento, processamento, organização e exportação das informações obtidas, favorecendo sua utilização em ferramentas de desenho técnico, sistemas de informações geográficas e programas de engenharia.

**4.4. Da eficiência administrativa e economicidade**

4.4.1. Sob a perspectiva administrativa, a aquisição do equipamento representa medida destinada à melhoria da eficiência operacional do CONSTESF, mediante a incorporação de tecnologia capaz de otimizar os procedimentos de levantamento, medição e acompanhamento técnico das intervenções realizadas pelo Consórcio.

4.4.2. A utilização de equipamento próprio poderá proporcionar redução dos custos associados à mobilização de terceiros, à locação eventual de instrumentos topográficos e à repetição de levantamentos, além de favorecer o aproveitamento da estrutura de pessoal e dos recursos materiais disponíveis.

4.4.3. A economicidade da contratação deverá ser avaliada considerando não apenas o investimento inicial, mas também os benefícios operacionais decorrentes da utilização continuada do equipamento, sua durabilidade, os custos

de manutenção, a disponibilidade de assistência técnica, as atualizações de software e a possibilidade de utilização em diferentes projetos e atividades institucionais.

4.4.4. A aquisição integrada dos receptores Base e Rover, coletora de dados, software e acessórios justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade tecnológica, comunicação adequada entre os componentes e funcionamento completo do sistema, evitando aquisições fragmentadas que possam comprometer sua operacionalidade.

**4.5. Dos resultados pretendidos**

4.5.1. Com a aquisição do conjunto GNSS/RTK, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Ampliar a capacidade técnica e operacional do CONSTESF para execução de levantamentos topográficos e georreferenciados;

b) Proporcionar maior precisão e confiabilidade na obtenção de dados planimétricos e altimétricos;

c) Otimizar o planejamento, a elaboração, a fiscalização e o acompanhamento de projetos e obras de engenharia;

d) Reduzir o tempo necessário à realização de levantamentos e à coleta de informações geoespaciais;

e) Possibilitar a utilização integrada do equipamento com a caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada às atividades técnicas do Consórcio;

f) Facilitar a realização de levantamentos em estradas vicinais, áreas rurais e localidades de difícil acesso;

g) Reduzir a dependência de contratações externas para atividades técnicas que possam ser executadas pelas equipes do Consórcio;

h) Melhorar a organização, o armazenamento e o processamento das informações georreferenciadas;

i) Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e no atendimento às demandas dos municípios consorciados;

j) Fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional do CONSTESF, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

**4.6. Da conclusão quanto à necessidade da contratação**

4.6.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do conjunto GNSS/RTK constitui medida tecnicamente justificada e alinhada às necessidades operacionais do CONSTESF, considerando a importância da obtenção de informações topográficas precisas para o planejamento, a execução, a fiscalização e o acompanhamento das obras e serviços de engenharia desenvolvidos no âmbito dos municípios consorciados.

4.6.2. A contratação apresenta caráter estratégico para a modernização da estrutura técnica do Consórcio, especialmente em razão de sua utilização integrada com a caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada ao transporte das equipes e à realização de levantamentos georreferenciados em diferentes condições de campo.

4.6.3. Assim, a aquisição pretendida revela-se adequada ao atendimento do interesse público, por contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional, a melhoria da qualidade dos levantamentos técnicos, a racionalização dos procedimentos operacionais e a busca por maior eficiência e economicidade na execução das atividades consorciais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) conjunto completo de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK (Global Navigation Satellite System / Real Time Kinematic), composto por 02 (dois) receptores GNSS, sendo uma unidade Base e uma unidade Rover, coletora de dados, software de campo e processamento, acessórios, dispositivos de alimentação, suporte técnico, garantia e treinamento operacional, destinado ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco – CONSTESF.

5.2. A solução visa proporcionar ao Consórcio infraestrutura tecnológica adequada à realização de levantamentos topográficos, planimétricos e planialtimétricos, georreferenciamento, locação de obras, coleta de coordenadas geográficas, medições e acompanhamento de intervenções de engenharia, contribuindo para a modernização dos procedimentos técnicos e para a melhoria da eficiência operacional das atividades desenvolvidas nos municípios consorciados.

5.3. O conjunto GNSS/RTK deverá constituir uma solução tecnológica integrada, na qual os receptores Base e Rover, a coletora de dados, os softwares e os acessórios funcionem de maneira compatível e coordenada, permitindo a obtenção, o armazenamento, o processamento e a exportação de informações geoespaciais com precisão adequada às aplicações previstas.

5.4. A solução deverá permitir a utilização do equipamento tanto em levantamentos topográficos convencionais de campo quanto em operações de posicionamento cinemático, observadas as funcionalidades técnicas do sistema, as condições de recepção dos sinais de satélite e a disponibilidade de correções necessárias à obtenção da precisão pretendida.

**5.5. Da integração do equipamento com o veículo utilitário**

5.5.1. A aquisição do conjunto GNSS/RTK integra a estratégia de estruturação e modernização da capacidade operacional do CONSTESF, estando diretamente relacionada à utilização de caminhonete tipo picape, cabine dupla, tração 4x4, cuja aquisição é objeto de Termo de Referência específico elaborado pelo Consórcio.

5.5.2. O veículo será utilizado como unidade móvel de apoio às atividades de topografia e georreferenciamento, possibilitando o deslocamento das equipes técnicas, o transporte dos equipamentos e acessórios e a instalação de receptor GNSS/RTK mediante sistema de fixação tecnicamente adequado.

5.5.3. A integração entre o equipamento e o veículo permitirá ampliar as possibilidades de utilização do sistema em atividades de levantamento e reconhecimento de áreas, especialmente em estradas vicinais, trechos rurais, áreas de intervenção em infraestrutura e localidades de difícil acesso.

5.5.4. O equipamento deverá apresentar características que possibilitem sua instalação e fixação segura no veículo, mediante utilização de suporte apropriado, observadas as recomendações técnicas do fabricante, a estabilidade necessária à coleta de dados e as normas de segurança aplicáveis.

5.5.5. A utilização do receptor GNSS/RTK acoplado à caminhonete poderá permitir a realização de levantamentos cinemáticos e a coleta de coordenadas georreferenciadas durante deslocamentos, desde que o equipamento disponha dessa funcionalidade e sejam atendidas as condições técnicas necessárias ao posicionamento e ao processamento das informações.

5.5.6. A utilização veicular não deverá impedir o emprego convencional dos receptores em levantamentos estacionários ou móveis realizados diretamente pelas equipes técnicas, assegurando a versatilidade operacional do conjunto adquirido.

5.5.7. A instalação do equipamento no veículo deverá preservar sua integridade física, a estabilidade dos componentes, a segurança dos ocupantes e as características originais de funcionamento da caminhonete, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança veicular.

**5.6. Da aquisição e do fornecimento do equipamento**

5.6.1. A etapa inicial do ciclo de vida da solução compreenderá a aquisição do conjunto GNSS/RTK, mediante procedimento de contratação pública que assegure a seleção de equipamento compatível com as necessidades técnicas do CONSTESF, observados os requisitos de qualidade, desempenho, precisão, durabilidade e economicidade.

5.6.2. O fornecimento deverá contemplar equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes e acessórios especificados neste Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização operacional após a entrega, configuração e treinamento.

5.6.3. Os receptores GNSS deverão apresentar características técnicas compatíveis com levantamentos geodésicos de precisão, incluindo capacidade de recepção de sinais de múltiplas constelações de satélites, comunicação para transmissão e recebimento de correções e recursos necessários ao posicionamento RTK.

5.6.4. A coletora de dados deverá permitir a configuração dos equipamentos, o gerenciamento dos levantamentos, o registro das informações coletadas e sua transferência para outros sistemas, observadas as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

5.6.5. Os softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os receptores e com a coletora, permitindo a execução das atividades de campo, o processamento das informações e a exportação dos dados em formatos adequados à utilização em programas de engenharia, topografia e geoprocessamento.

5.6.6. O conjunto deverá ser acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo, conforme a especificação do objeto, bastões, tripé, base nivelante, adaptadores, suportes, baterias, carregadores, cabos, antenas e maletas de transporte.

**5.7. Da entrega, configuração e treinamento operacional**

5.7.1. A solução compreenderá a entrega integral do conjunto GNSS/RTK no local indicado pelo CONSTESF, acompanhado dos respectivos manuais, documentos técnicos, certificados de garantia e demais elementos necessários à identificação e utilização dos equipamentos.

5.7.2. Os componentes deverão ser entregues devidamente configurados ou acompanhados dos procedimentos necessários à configuração inicial, assegurando a comunicação entre os receptores, a coletora de dados e os softwares fornecidos.

5.7.3. Deverá ser realizado treinamento operacional destinado aos profissionais indicados pelo Consórcio, contemplando, no mínimo, a apresentação dos equipamentos, montagem e configuração do sistema Base e Rover, procedimentos de coleta de dados, utilização dos softwares, transferência das informações e cuidados necessários à conservação dos componentes.

5.7.4. O treinamento deverá proporcionar aos operadores conhecimentos básicos suficientes para a utilização adequada do sistema nas atividades previstas, sem prejuízo da necessidade de observância das atribuições e responsabilidades dos profissionais tecnicamente habilitados.

5.7.5. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações contratadas, à comprovação de seu funcionamento integrado e ao cumprimento das demais obrigações de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.8. Da utilização e operação durante a vida útil**

5.8.1. Durante sua vida útil, o equipamento será utilizado nas atividades institucionais do CONSTESF, especialmente em levantamentos topográficos e georreferenciados, locação e acompanhamento de obras, fiscalização de serviços de engenharia e produção de informações técnicas necessárias ao planejamento de intervenções públicas.

5.8.2. A utilização deverá observar as recomendações do fabricante, as condições ambientais de operação, os procedimentos adequados de montagem e configuração e as boas práticas técnicas aplicáveis aos levantamentos geodésicos.

5.8.3. Os equipamentos deverão ser operados por profissionais capacitados, observando-se os procedimentos necessários à obtenção de dados confiáveis, à preservação dos componentes e à adequada utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

5.8.4. A operação em conjunto com a caminhonete 4x4 deverá considerar as características dos levantamentos pretendidos, as condições de deslocamento, a estabilidade do suporte de fixação e a segurança do equipamento, evitando situações que possam ocasionar danos ou comprometer a qualidade dos dados coletados.

5.8.5. Os dados obtidos deverão ser armazenados e organizados de maneira a permitir sua recuperação, conferência e utilização posterior em projetos, estudos técnicos e atividades de acompanhamento das obras e serviços executados pelo Consórcio.

**5.9. Da manutenção, garantia e assistência técnica**

5.9.1. A solução deverá considerar a necessidade de preservação das condições de funcionamento e precisão do equipamento durante sua vida útil, mediante a realização de procedimentos adequados de conservação, limpeza, armazenamento, atualização e manutenção, conforme orientações do fabricante.

5.9.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertas pelas condições contratuais e pela legislação aplicável.

5.9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.4. A contratada deverá disponibilizar orientações técnicas para utilização, conservação e solução de problemas operacionais, bem como informar os procedimentos necessários ao acionamento da garantia.

5.9.5. A manutenção preventiva deverá compreender os cuidados recomendados pelo fabricante, especialmente quanto à integridade dos conectores, baterias, cabos, antenas, dispositivos de comunicação, sistemas eletrônicos e demais componentes do conjunto.

5.9.6. As atualizações de software e firmware deverão observar as condições de licenciamento e suporte contratadas, assegurando a continuidade operacional do equipamento durante o período de cobertura previsto.

**5.10. Da durabilidade e dos custos ao longo do ciclo de vida**

5.10.1. A definição da solução considera não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os aspectos relacionados à durabilidade, à confiabilidade, à manutenção, à assistência técnica, à disponibilidade de acessórios e à continuidade de utilização dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

5.10.2. A aquisição de conjunto completo e integrado busca evitar incompatibilidades tecnológicas, reduzir riscos de interrupção das atividades e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

5.10.3. A escolha de equipamentos com características técnicas adequadas às condições de operação em campo contribuirá para reduzir a ocorrência de falhas, danos e substituições prematuras, favorecendo a conservação do patrimônio público.

5.10.4. A utilização do equipamento em diferentes atividades e projetos permitirá ampliar o aproveitamento do investimento realizado, considerando sua aplicação em levantamentos de infraestrutura viária, obras civis, sistemas de abastecimento de água e demais intervenções de interesse dos municípios consorciados.

**5.11. Dos aspectos ambientais e da destinação final**

5.11.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à durabilidade dos equipamentos, à eficiência energética, à conservação dos componentes e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo de sua utilização.

5.11.2. Deverá ser priorizada a utilização adequada de baterias recarregáveis, evitando seu descarte prematuro e observando os procedimentos de armazenamento, manutenção e destinação previstos nas orientações do fabricante e na legislação ambiental aplicável.

5.11.3. As embalagens, componentes eletrônicos, baterias e acessórios que venham a ser descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas pertinentes.

5.11.4. Ao término da vida útil dos equipamentos, ou quando constatada sua inviabilidade técnica ou econômica de manutenção, deverão ser observados os procedimentos legais de avaliação patrimonial, desfazimento, alienação ou destinação ambientalmente adequada dos bens públicos.

**5.12. Da adequação e vantajosidade da solução**

5.12.1. A aquisição de conjunto GNSS/RTK completo apresenta-se como solução adequada às necessidades do CONSTESF, considerando a possibilidade de utilização integrada dos componentes, a versatilidade de aplicação, a precisão dos levantamentos e a contribuição para a modernização da infraestrutura técnica do Consórcio.

5.12.2. A solução permitirá maior autonomia na execução de atividades de topografia e georreferenciamento, otimização dos deslocamentos das equipes, melhoria dos procedimentos de coleta de dados e maior eficiência no planejamento e acompanhamento das intervenções de engenharia.

5.12.3. A utilização conjunta do equipamento com a caminhonete tipo picape, tração 4x4, proporcionará melhores condições operacionais para o atendimento às demandas dos municípios consorciados, especialmente em localidades rurais e áreas de difícil acesso, sem prejuízo de sua utilização independente em levantamentos convencionais.

5.12.4. Considerando as etapas de aquisição, entrega, configuração, treinamento, utilização, manutenção, garantia, conservação e destinação final, a solução proposta contempla os principais aspectos do ciclo de vida do objeto, buscando assegurar funcionalidade, durabilidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.12.5. Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida constitui solução tecnicamente adequada para o atendimento das necessidades institucionais do CONSTESF, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho necessários ao fornecimento de 01 (um) conjunto completo de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK (Global Navigation Satellite System / Real Time Kinematic), destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco – CONSTESF.

6.2. O equipamento deverá apresentar características compatíveis com sua utilização em levantamentos topográficos, georreferenciamento, levantamentos planimétricos e planialtimétricos, locação de obras, medições, fiscalização e acompanhamento de serviços de engenharia, inclusive com possibilidade de utilização integrada à caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada às atividades técnicas do Consórcio.

6.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.4. Dos requisitos de compatibilidade com a caminhonete 4x4**

6.4.1. Considerando que o equipamento poderá ser utilizado em conjunto com caminhonete tipo picape, cabine dupla, tração 4x4, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do CONSTESF, o sistema GNSS/RTK deverá apresentar características que possibilitem sua utilização em atividades de levantamento topográfico com apoio veicular.

6.4.2. O receptor destinado à operação móvel deverá permitir sua utilização com suporte de fixação tecnicamente apropriado, observadas as orientações do fabricante e as condições de segurança necessárias à operação.

6.4.3. A utilização do equipamento fixado no veículo deverá preservar a estabilidade do receptor, a integridade dos componentes eletrônicos, a recepção dos sinais de satélite e a segurança operacional.

6.4.4. O sistema deverá possuir recursos de comunicação e posicionamento compatíveis com a realização de levantamentos cinemáticos, inclusive mediante utilização de correções RTK, quando atendidas as condições técnicas necessárias.

6.4.5. A contratada deverá fornecer informações técnicas suficientes para orientar a instalação do receptor em suporte veicular compatível, incluindo recomendações relativas ao posicionamento da antena, à fixação, à alimentação e às condições de operação.

6.4.6. A instalação do equipamento na caminhonete não poderá comprometer a segurança dos ocupantes, a dirigibilidade, os sistemas originais do veículo ou a integridade do equipamento GNSS/RTK.

6.4.7. A utilização do equipamento no veículo não deverá impedir sua operação independente em levantamentos topográficos convencionais, devendo ser possível sua remoção e utilização com bastão, tripé e demais acessórios fornecidos.

6.4.8. A inclusão do suporte veicular específico e dos serviços de instalação no objeto da contratação dependerá de previsão expressa nas especificações técnicas e na composição do preço estimado, não se presumindo sua inclusão entre os acessórios convencionais descritos na pesquisa de preços.

**6.5. Dos requisitos de entrega e funcionamento**

6.5.1. A contratada deverá realizar a entrega integral do conjunto GNSS/RTK, acompanhado de todos os acessórios, documentos e componentes necessários ao seu funcionamento.

6.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a evitar danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

6.5.3. O fornecimento deverá ocorrer na sede do CONSTESF, situada na Rua Marcílio Dias, nº 0, Bairro Country Club, Juazeiro/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.5.4. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, identificação dos equipamentos, números de série, manuais e certificados de garantia.

6.5.5. O conjunto deverá ser entregue em condições de utilização, cabendo à contratada assegurar a compatibilidade entre os receptores, a coletora, os softwares e os acessórios.

6.5.6. A Administração poderá realizar testes operacionais para verificar o funcionamento dos componentes, a comunicação entre Base e Rover, a coleta de coordenadas e a utilização dos softwares.

6.5.7. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

**6.6. Dos requisitos de treinamento operacional**

6.6.1. A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional destinado aos profissionais indicados pelo CONSTESF, visando assegurar a correta utilização dos equipamentos e o aproveitamento das funcionalidades do sistema adquirido.

6.6.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

a) Apresentação dos componentes do conjunto GNSS/RTK;

b) Montagem, configuração e operação dos receptores Base e Rover;

c) Configuração e utilização da coletora de dados;

d) Procedimentos de conexão e transmissão de correções RTK;

e) Realização de levantamentos topográficos e georreferenciados;

f) Procedimentos de locação e coleta de pontos;

g) Utilização dos softwares fornecidos;

h) Transferência, organização e exportação dos dados;

i) Orientações sobre a utilização do equipamento em conjunto com suporte veicular, quando tecnicamente compatível;

j) Cuidados de conservação, armazenamento, carregamento das baterias e manutenção preventiva.

6.6.3. O treinamento deverá ser realizado por profissional com conhecimento técnico sobre o equipamento fornecido, mediante programação previamente ajustada com a Administração.

6.6.4. A contratada deverá disponibilizar material de apoio ou manual operacional, em língua portuguesa, contendo as principais orientações necessárias à utilização do sistema.

**6.7. Dos requisitos de garantia e assistência técnica**

6.7.1. O conjunto GNSS/RTK deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertas pelas condições de garantia.

6.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica necessária à correção de defeitos cobertos, sem custos adicionais para o CONSTESF.

6.7.3. A garantia deverá abranger os receptores GNSS, a coletora de dados e os demais componentes fornecidos, observadas as condições específicas de cobertura e as exclusões legalmente admissíveis.

6.7.4. A contratada deverá informar os canais de atendimento e os procedimentos para solicitação de suporte técnico e acionamento da garantia.

6.7.5. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar a reparação ou substituição do componente, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

6.7.6. A contratada responderá pelos custos de transporte, remessa e devolução dos equipamentos quando necessários ao atendimento de garantia, desde que relacionados a defeitos cobertos.

6.7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais.

**6.8. Dos requisitos de sustentabilidade ambiental**

6.8.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos equipamentos, considerando os princípios da eficiência, durabilidade, racionalização do consumo de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.8.2. Os equipamentos deverão apresentar características de resistência e durabilidade adequadas às condições de utilização em campo, contribuindo para a redução da necessidade de substituições prematuras.

6.8.3. Deverá ser priorizada a utilização de baterias recarregáveis, observadas as características técnicas exigidas, de modo a reduzir a geração de resíduos provenientes de baterias descartáveis.

6.8.4. A contratada deverá fornecer orientações quanto ao armazenamento, carregamento, conservação e descarte ambientalmente adequado das baterias e demais componentes eletrônicos.

6.8.5. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos, evitando excessos desnecessários e priorizando materiais recicláveis sempre que tecnicamente possível.

6.8.6. A destinação final de equipamentos, baterias e componentes eletrônicos deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

**6.9. Dos requisitos de qualidade e comprovação técnica**

6.9.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

**6.9.2. O licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar as características do equipamento ofertado.**

6.9.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar informações técnicas, compatibilidade dos componentes e atendimento às especificações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.9.4. Não serão aceitos equipamentos que apresentem características inferiores às exigidas, incompatibilidade entre os componentes ou ausência de acessórios indispensáveis ao funcionamento do conjunto.

**6.10. Da natureza da contratação**

6.10.1. O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.2. A aquisição será realizada em item único, compreendendo o conjunto GNSS/RTK completo, considerando a necessidade de integração tecnológica e funcional entre os receptores, a coletora, os softwares e os acessórios, conforme justificativa específica do princípio do parcelamento.

6.10.3. Não se trata de contratação de serviços continuados, mas de fornecimento de bem permanente, acompanhado das obrigações acessórias de configuração, treinamento, suporte técnico e garantia, necessárias à adequada utilização do objeto.

**6.11. Do atendimento à Lei Complementar nº 123/2006**

6.11.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 39.554,32 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), deverá ser avaliada a aplicação da licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.2. A adoção do tratamento diferenciado deverá observar as condições previstas na legislação, especialmente a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.3. Serão assegurados os demais benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão;

**7.4. DECLARAÇÃO DO MENOR:**

7.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

**8. GARANTIA DE EXECUÇÃO OU DE PROPOSTA:**

Não haverá exigência da garantia de proposta e nem de execução contratual para este objeto.

**9. PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Serão exigidos para fins de pagamento:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

### 11.1. PAGAMENTO:

11.1.1. O pagamento será realizado conforme itens fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.1.2. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim, conforme quantitativos entregues.

11.1.3. Os prazos para liquidação e pagamento, serão limitados, em regra, a:

a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Consórcio;

b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pelo Presidente do Consórcio ou por quem ele delegar tais poderes.

11.1.3.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001646

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

**11.2. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.2.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos pela variação relativa ao período de um ano;

II - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1° O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 2° Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

11.2.2. Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

**12. SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Cientificar o Setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Fornecer 01 (um) conjunto completo de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK, composto por receptores Base e Rover, coletora de dados, softwares, acessórios e demais componentes especificados, em conformidade com as características técnicas, quantidades, condições de qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Assegurar que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas.

c) Entregar os equipamentos no prazo e local estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e nota fiscal.

d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

e) Garantir a compatibilidade técnica e funcional entre os receptores GNSS Base e Rover, a coletora de dados, os softwares, os dispositivos de comunicação e os demais acessórios integrantes do conjunto, assegurando seu funcionamento integrado.

f) Fornecer os equipamentos com as características de precisão, conectividade, resistência, capacidade de rastreamento de satélites e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos entregues.

g) Disponibilizar softwares devidamente licenciados e compatíveis com os equipamentos fornecidos, acompanhados das informações necessárias à instalação, ativação, configuração e utilização, garantindo o acesso às funcionalidades contratadas nas condições estabelecidas.

h) Realizar ou orientar a configuração inicial dos equipamentos, assegurando o funcionamento integrado do sistema GNSS/RTK, inclusive quanto à comunicação entre Base e Rover, utilização da coletora de dados e operação dos softwares fornecidos.

i) Assegurar que o equipamento apresente compatibilidade técnica com sua utilização em atividades de levantamento topográfico com apoio de caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada às atividades operacionais do CONSTESF, observadas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

j) Fornecer orientações técnicas quanto às condições adequadas de utilização do receptor GNSS/RTK em suporte veicular, incluindo recomendações de posicionamento, estabilidade, fixação, alimentação e segurança, sem prejuízo da necessidade de especificação e contratação próprias do suporte e de sua instalação, caso não integrem expressamente o objeto contratado.

k) Garantir que a utilização do equipamento em operações cinemáticas seja compatível com as características técnicas ofertadas, fornecendo as informações necessárias à correta configuração e operação do sistema, quando essa funcionalidade estiver prevista nas especificações contratadas.

l) Disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pelo CONSTESF, contemplando a montagem, configuração, operação e conservação dos equipamentos, utilização da coletora de dados, realização de levantamentos, processamento e exportação das informações georreferenciadas.

m) Assegurar que o treinamento seja ministrado por profissional com conhecimento técnico sobre o sistema fornecido, disponibilizando orientações e material de apoio necessários à utilização adequada do conjunto.

n) Prestar esclarecimentos técnicos à Administração durante a entrega, configuração, treinamento e recebimento dos equipamentos, disponibilizando informações necessárias à verificação de sua conformidade e funcionalidade.

o) Submeter os equipamentos aos procedimentos de conferência, inspeção e testes operacionais realizados pela fiscalização contratual, prestando o apoio técnico necessário à verificação do atendimento às especificações exigidas.

p) Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

q) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertas pelas condições contratuais e legais aplicáveis.

r) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos, sem custos adicionais para a Administração.

s) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, remessa e devolução dos equipamentos quando necessárias à execução dos serviços de assistência técnica decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

t) Informar os canais de atendimento, procedimentos para acionamento da garantia e demais informações necessárias à solicitação de suporte técnico e assistência aos equipamentos fornecidos.

u) Fornecer orientações sobre conservação, armazenamento, carregamento das baterias, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos, visando preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil.

v) Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos dispositivos de radiocomunicação sujeitos a essa exigência.

x) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que os equipamentos e softwares sejam comercializados e utilizados em conformidade com a legislação aplicável.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

15.2. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – receber os materiais, conferir a conformidade entre o produto recebido e o produto contratado;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações do objeto contratado;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

X - realizar o recebimento do objeto contratado.

XI- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**15.3. Dados do fiscal e do gestor do contrato:**

**FISCAL DO CONTRATO:**
NOME: ANTONIO MARCOS DE SANTOS MARTINS
CPF: 651.258.195-49

**GESTOR DO CONTRATO:**
NOME: ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
CPF: 036.214.094-40

## 16. SANÇÕES:

As sanções serão aplicadas quando do descumprimento de obrigações, conforme artigo 129 e seguintes do Decreto nº 007 de 05 de dezembro de 2023, disponível em: www.impublicacoes.org/constesf.

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza do objeto, considerando a aquisição de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK, composto por receptores Base e Rover, coletora de dados, softwares e acessórios, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. Os equipamentos deverão apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade e confiabilidade adequadas às condições de utilização em campo, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais e localidades de difícil acesso, visando reduzir a necessidade de substituições prematuras, minimizar a geração de resíduos eletrônicos e assegurar maior aproveitamento dos recursos públicos empregados na aquisição.

3. Deverá ser priorizada a utilização de equipamentos dotados de baterias recarregáveis, com autonomia compatível com as atividades operacionais previstas, contribuindo para a redução do consumo de baterias descartáveis e da geração de resíduos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

4. Os equipamentos deverão possuir sistemas de alimentação e carregamento compatíveis com as especificações do fabricante, observando requisitos de segurança elétrica e eficiência energética, de modo a favorecer o uso racional de energia e preservar a vida útil das baterias e dos componentes eletrônicos.

5. A contratada deverá fornecer orientações técnicas quanto à utilização, conservação, armazenamento, carregamento e manutenção preventiva dos equipamentos, visando evitar danos decorrentes de manuseio inadequado e prolongar sua vida útil.

6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com acessórios e componentes compatíveis entre si, assegurando o funcionamento integrado do conjunto GNSS/RTK e evitando a necessidade de aquisições complementares desnecessárias ou substituições decorrentes de incompatibilidades tecnológicas.

7. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão ser adequadas à proteção dos produtos, devendo ser priorizados, sempre que tecnicamente possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego excessivo de embalagens e materiais descartáveis.

8. A contratada deverá observar as disposições legais aplicáveis ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, baterias e demais componentes, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e pelos sistemas de logística reversa aplicáveis.

9. Os equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser submetidos, sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, a procedimentos de reparação ou substituição de componentes, evitando o descarte integral e desnecessário dos produtos.

10. A utilização do sistema GNSS/RTK deverá contribuir para a otimização dos levantamentos topográficos e georreferenciados realizados pelo CONSTESF, possibilitando maior eficiência na coleta de informações, redução de retrabalhos e melhor planejamento dos deslocamentos das equipes técnicas.

11. A utilização integrada do equipamento com a caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada às atividades operacionais do Consórcio, deverá observar práticas de planejamento e racionalização dos deslocamentos, buscando otimizar os trajetos e reduzir, sempre que possível, o consumo de combustível e os impactos ambientais associados às atividades de campo.

12. Os softwares fornecidos deverão permitir o armazenamento, processamento e compartilhamento digital das informações georreferenciadas, contribuindo para a redução da necessidade de impressão de documentos, mapas e relatórios físicos, sempre que a utilização de arquivos digitais atender às necessidades técnicas e administrativas.

13. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos equipamentos, bem como as normas pertinentes à segurança e ao descarte de componentes eletrônicos e baterias.

14. A Administração deverá priorizar a adequada conservação e utilização dos equipamentos durante sua vida útil, adotando procedimentos de controle patrimonial, manutenção preventiva e armazenamento apropriado, com o objetivo de preservar sua funcionalidade e evitar desperdícios de recursos públicos.

15. Ao término da vida útil dos equipamentos, ou quando constatada sua inviabilidade técnica ou econômica de manutenção, o CONSTESF deverá observar os procedimentos legais de desfazimento de bens públicos, promovendo, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos, baterias e demais materiais.

16. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos deverão guardar relação direta com o objeto contratado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, de modo a não impor exigências excessivas ou injustificadas que possam restringir a participação de fornecedores.

17. A comprovação do atendimento aos requisitos ambientais e técnicos poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos equivalentes, desde que pertinentes às características efetivamente exigidas para o objeto.

18. A adoção dos critérios de sustentabilidade tem por finalidade assegurar que a aquisição do conjunto GNSS/RTK proporcione benefícios operacionais e econômicos ao CONSTESF, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também sua durabilidade, manutenção, eficiência energética, possibilidade de reparação e destinação final, em consonância com a análise do ciclo de vida do objeto prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto Atividade: 2001
Elemento de despesa: 4.4.90.52
Fontes: 1701

## 19. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO:

19.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá considerar o princípio do parcelamento nas contratações públicas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer o aproveitamento das peculiaridades do mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2. No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) conjunto completo de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK, composto por receptores Base e Rover, coletora de dados, softwares, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, entende-se tecnicamente justificável a adoção de item único, sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de integração tecnológica, compatibilidade funcional e funcionamento coordenado dos equipamentos.

19.3. A solução pretendida constitui um sistema tecnológico integrado, no qual os receptores GNSS, a coletora de dados, os softwares e os acessórios desempenham funções complementares e interdependentes, sendo indispensável que todos os componentes apresentem compatibilidade técnica e operacional para assegurar o adequado desempenho do conjunto.

19.4. O eventual parcelamento da aquisição, mediante contratação separada dos receptores Base e Rover, coletora de dados, softwares e acessórios, poderá ocasionar incompatibilidades entre equipamentos de diferentes fabricantes, dificuldades de comunicação e integração, divergências nos protocolos de transmissão de dados e correções RTK, além de problemas relacionados à configuração, atualização e operação do sistema.

19.5. A aquisição fragmentada também poderá dificultar a identificação de responsabilidades em situações de falhas de funcionamento, uma vez que fornecedores distintos poderiam atribuir eventuais problemas à incompatibilidade entre componentes, comprometendo a eficiência da assistência técnica, a execução das garantias e a continuidade das atividades operacionais do CONSTESF.

19.6. A contratação em item único permitirá concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral do sistema, pela compatibilidade dos componentes, pela configuração inicial, pelo treinamento operacional, pela garantia e pelo suporte técnico, proporcionando maior segurança à Administração quanto ao funcionamento adequado da solução adquirida.

19.7. Sob o aspecto econômico, a aquisição integrada poderá proporcionar maior racionalização dos custos de fornecimento, transporte, configuração, treinamento e assistência técnica, evitando despesas adicionais decorrentes de

contratações fragmentadas e da necessidade de adaptações para integração de componentes adquiridos separadamente.

19.8. Ressalta-se, ainda, que o conjunto GNSS/RTK será utilizado nas atividades de topografia, georreferenciamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia desenvolvidas pelo CONSTESF, inclusive com possibilidade de utilização integrada à caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada às atividades operacionais do Consórcio.

19.9. Nesse contexto, a aquisição de sistema completo e funcionalmente integrado apresenta-se como solução adequada para assegurar a confiabilidade dos levantamentos, a precisão das informações geoespaciais e a continuidade das atividades técnicas, evitando riscos operacionais decorrentes de incompatibilidades entre os componentes.

19.10. A adoção de item único não implica, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que as especificações técnicas sejam estabelecidas de forma objetiva, proporcional e sem direcionamento injustificado a determinada marca ou fabricante, permitindo a participação de fornecedores capazes de disponibilizar soluções completas que atendam às necessidades da Administração.

19.11. A decisão pelo não parcelamento deverá estar respaldada na avaliação das condições do mercado fornecedor, demonstrando que a contratação integrada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sem prejuízo injustificado à competitividade, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. Destaca-se que a aquisição do conjunto GNSS/RTK será realizada de forma independente da aquisição da caminhonete tipo picape, tração 4x4, objeto de procedimento específico, uma vez que se trata de bens de naturezas distintas, pertencentes a segmentos diferentes do mercado fornecedor, cuja contratação conjunta poderia restringir a competitividade e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa.

19.13. A contratação separada do veículo e do conjunto GNSS/RTK não compromete a integração operacional pretendida, desde que sejam previamente definidos os requisitos de compatibilidade necessários à utilização do equipamento no veículo, inclusive quanto ao suporte de fixação e às condições de segurança e funcionamento.

19.14. Dessa forma, considerando a interdependência funcional dos componentes, a necessidade de compatibilidade tecnológica, a concentração da responsabilidade pelo funcionamento do sistema, a racionalização dos procedimentos de garantia e assistência técnica e a busca pela eficiência operacional, justifica-se tecnicamente a adoção do não parcelamento do objeto, mediante contratação de 01 (um) conjunto completo de equipamento GNSS/RTK em item único, observadas as condições de competitividade e vantajosidade econômica estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Conclusão quanto ao parcelamento**

Diante das características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se que a aquisição do conjunto GNSS/RTK em item único constitui solução adequada às necessidades do CONSTESF, considerando que os componentes integram um sistema destinado ao funcionamento coordenado e à obtenção de informações geoespaciais de precisão.

O parcelamento individualizado dos receptores, da coletora, dos softwares e dos acessórios poderá comprometer a integração tecnológica, dificultar a responsabilização dos fornecedores e gerar custos adicionais de configuração, manutenção e assistência técnica.

Assim, recomenda-se a contratação do conjunto GNSS/RTK **em item único**, sem parcelamento, desde que a pesquisa de mercado confirme a viabilidade competitiva e a vantajosidade econômica dessa solução, em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo R$ 50,00 (cinquenta reais).

**20.3. MODO DE DISPUTA:**

( x ) Aberto.

## 21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**21.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** – ITEM ÚNICO.

**21.2.** A adjudicação ocorrerá por item.

## 22. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIADA:

Não haverá critérios de remuneração variada na contratação.

## 23. ALOCAÇÃO DE RISCOS:

23.1. A alocação de riscos da presente contratação tem por finalidade estabelecer a distribuição objetiva das responsabilidades entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco – CONSTESF e a CONTRATADA, considerando os eventos que possam comprometer o fornecimento, a qualidade, a funcionalidade, a compatibilidade, os prazos de entrega e a adequada utilização do conjunto de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK.

23.2. A identificação, avaliação e distribuição dos riscos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 22, 92 e 103, quando aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro contratual.

23.3. A alocação dos riscos deverá considerar a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bem permanente, composto por receptores GNSS Base e Rover, coletora de dados, softwares, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento integrado do sistema, incluindo as obrigações acessórias de configuração, treinamento, garantia e assistência técnica.

23.4. Os riscos serão atribuídos à parte que possuir melhores condições de preveni-los, controlá-los ou administrar suas consequências, observadas as responsabilidades legais e contratuais de cada envolvido.

### 23.5. Dos riscos atribuídos à CONTRATADA

23.5.1. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outros decorrentes de suas obrigações contratuais:

a) Atraso no fornecimento: riscos relacionados ao descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, incluindo dificuldades de aquisição, transporte, logística e disponibilidade dos equipamentos no mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas;

b) Desconformidade técnica: fornecimento de equipamentos que não atendam às especificações de precisão, desempenho, conectividade, resistência, capacidade de rastreamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Incompatibilidade entre componentes: falhas de comunicação ou integração entre os receptores Base e Rover, a coletora de dados, os softwares e os acessórios fornecidos, quando decorrentes de inadequação dos produtos ou da configuração sob responsabilidade da CONTRATADA;

d) Defeitos de fabricação: ocorrência de falhas, vícios ou defeitos nos equipamentos e acessórios durante o período de garantia, observadas as condições de cobertura contratual;

e) Problemas de licenciamento: fornecimento de softwares sem licenças regulares, incompatíveis com os equipamentos ou que não disponibilizem as funcionalidades contratadas;

f) Danos durante o transporte: avarias, perdas ou danos aos equipamentos ocorridos durante o transporte e até sua efetiva entrega à Administração, observadas as condições contratuais de recebimento;

g) Ausência de acessórios: fornecimento incompleto do conjunto, incluindo a falta de baterias, carregadores, antenas, cabos, suportes convencionais, tripés, bastões ou demais componentes previstos nas especificações;

h) Falhas na configuração inicial: problemas relacionados à configuração dos equipamentos e à comunicação entre os componentes, quando incluídas entre as obrigações contratuais;

i) Treinamento insuficiente: descumprimento das obrigações relativas à realização do treinamento operacional previsto, incluindo a ausência de conteúdos ou orientações exigidos contratualmente;

j) Assistência técnica inadequada: descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para atendimento de garantia, reparação ou substituição de componentes defeituosos;

k) Irregularidade dos produtos: fornecimento de equipamentos sem documentação técnica, certificações ou homologações legalmente exigíveis, inclusive perante a ANATEL, quando aplicável;

l) Custos ordinários do fornecimento: variações previsíveis de custos de aquisição, transporte, tributos e demais despesas integrantes da proposta comercial, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

23.5.2. A ocorrência de eventos atribuídos à CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo adotar as providências necessárias à correção das irregularidades, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**23.6. Dos riscos atribuídos ao CONTRATANTE**

23.6.1. Constituem riscos de responsabilidade do CONSTESF, observadas as disposições legais e contratuais:

a) Planejamento inadequado: falhas na definição das necessidades administrativas, quantitativos e especificações técnicas que não sejam decorrentes de informações incorretas prestadas pela CONTRATADA;

b) Atrasos administrativos: atrasos na emissão da ordem de fornecimento, na disponibilização das informações necessárias ou na realização de procedimentos sob responsabilidade da Administração;

c) Alterações de necessidades: modificações supervenientes nas condições de utilização ou nas especificações originalmente estabelecidas, quando determinadas pela Administração e admitidas pela legislação;

d) Utilização inadequada: danos decorrentes de operação em desacordo com as orientações técnicas do fabricante, quando comprovadamente causados por utilização indevida pelos operadores do Consórcio;

e) Conservação e armazenamento: danos decorrentes de armazenamento inadequado, falta de cuidados de conservação ou utilização dos equipamentos em condições incompatíveis com suas especificações técnicas, após o recebimento e sob responsabilidade da Administração;

f) Disponibilização de pessoal: ausência de profissionais indicados pelo CONSTESF para participação no treinamento, quando regularmente agendado e comunicado pela CONTRATADA;

g) Atraso de pagamento: consequências decorrentes do descumprimento dos prazos de pagamento pela Administração, observadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

23.6.2. A Administração deverá adotar medidas de acompanhamento e fiscalização destinadas à prevenção dos riscos sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao recebimento, à utilização, à conservação e ao controle patrimonial dos equipamentos adquiridos.

**23.7. Dos riscos compartilhados e eventos extraordinários**

23.7.1. Os riscos decorrentes de eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e demais circunstâncias excepcionais serão analisados conforme sua natureza, seus efeitos e a distribuição de responsabilidades prevista na legislação e no contrato.

23.7.2. A ocorrência de eventos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória, para análise da Administração, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ser realizadas mediante justificativa, demonstração dos pressupostos legais e formalização do instrumento adequado.

23.7.4. A ocorrência de evento extraordinário não implicará automaticamente revisão de preços, prorrogação de prazos ou afastamento de responsabilidades, devendo ser avaliados o nexo causal, a efetiva repercussão sobre a execução contratual e a alocação de riscos estabelecida.

**23.8. Da prevenção e mitigação dos riscos**

23.8.1. Para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

a) Definição clara e objetiva das especificações técnicas dos equipamentos;

b) Exigência de documentação técnica que comprove o atendimento às características contratadas;

c) Verificação da compatibilidade entre receptores, coletora, softwares e acessórios;

d) Acompanhamento dos prazos de entrega pela fiscalização contratual;

e) Conferência dos equipamentos e acessórios no momento do recebimento;

f) Realização de testes operacionais para comprovação do funcionamento integrado do conjunto;

g) Verificação das condições de licenciamento dos softwares;

h) Realização do treinamento operacional previsto contratualmente;

i) Conferência dos certificados de garantia e dos canais de assistência técnica;

j) Observância das recomendações do fabricante quanto à utilização, conservação e manutenção dos equipamentos;

k) Avaliação técnica das condições de instalação e utilização do receptor GNSS/RTK na caminhonete 4x4;

l) Registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual.

23.8.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução das obrigações, registrar eventuais irregularidades e comunicar ao gestor contratual as situações que demandem providências administrativas.

23.8.3. A identificação de riscos durante a execução contratual deverá resultar na adoção tempestiva de medidas preventivas ou corretivas, visando preservar a qualidade do fornecimento e evitar prejuízos à Administração.

**23.9. Disposições finais**

23.9.1. A alocação de riscos estabelecida tem por objetivo assegurar maior previsibilidade à execução contratual, delimitar as responsabilidades das partes e contribuir para a prevenção de falhas que possam comprometer o fornecimento e a utilização do conjunto GNSS/RTK.

23.9.2. A identificação dos riscos não afasta a necessidade de acompanhamento permanente da execução contratual, devendo o CONSTESF adotar os procedimentos de gestão e fiscalização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 007/2023.

23.9.3. As situações não expressamente previstas serão analisadas pela Administração à luz das disposições legais e contratuais aplicáveis, considerando a natureza do evento, sua previsibilidade, o nexo causal e a responsabilidade das partes.

23.9.4. Dessa forma, a distribuição dos riscos busca assegurar a adequada execução da contratação, a proteção do interesse público, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e a obtenção dos resultados pretendidos com a aquisição do conjunto GNSS/RTK.

**24. DECLARAÇÃO:**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026.

CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

**DISPENSA Nº XXX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao CONSTESF, em estrito cumprimento ao previsto no processo de dispensa, o serviço conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | MARCA | Qdt | Und | V.unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | | |

DAS CONDIÇÕES GERAIS

***01.*** **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 *(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública deste processo de Dispensa de Licitação.*

***02.*** **DADOS BANCÁRIOS**: (*Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento)*

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de serviço por ventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital).

_____, ***de_____ de 2026***

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:
R.G: CPF: Cargo:

CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO IV**

*DISPENSA Nº _____/2026*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CONSTESF
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

**1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

**2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

**3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentode conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**5)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**6)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda CF/88.

**7)** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8)** Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.

**9)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

**10)** Que não se enquadra nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção quelhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgaçãodo edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**11)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**12)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**13)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**14)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**15)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **CASO ESTEJA ENQUADRADA A UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026**;

local, data

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2026**

**CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSTESF – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcilio Dias, Nº 01, Country Club, CF, JUAZEIRO-BA, CEP: 48902-245, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o **Sr. Marcos Carvalho Palmeira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n° 2139532 SSP BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 343.028.675-15, residente e domiciliado na cidade de Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº_____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Sr. **_____,** ____, Portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Dispensa Eletrônica nº ___/2026**, homologado em __/__/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) conjunto completo GNSS/RTK (Base + Rover, coletora, software e acessórios), destinado a levantamentos topográficos, georreferenciamento, locação e fiscalização de obras do CONSTESF. O sistema deverá admitir uso convencional em campo e instalação segura do receptor em caminhonete picape 4x4,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. MEDIDA | QT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** O Aviso de Contratação Direta;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de seis meses contados da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento como se transcrito fosse.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO:

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R$ _____.

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

**5.2.1.** O pagamento se realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

**5.3.1.** Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

Os prazos para liquidação e pagamento, serão limitados, em regra, a:

a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Consórcio;

b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pelo Presidente do Consórcio ou por quem ele delegar tais poderes.

**5.3.1.1.** O prazo de que trata a alínea “a” poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.1.2**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

I = (TX/100)  I = (6/100)  I = 0,0001646

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.3.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3.1.4.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**6.2.1.** O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.9.** Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**6.10.** A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

**6.11.** **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

**6.11.1.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

**I** - o evento seja futuro e incerto;
**II** - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
**III** - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
**IV** - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
**V** - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
**VI** - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
**VII** - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**6.12.** O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

**6.13.** A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV):**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
**8.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.1.21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

a) Fornecer 01 (um) conjunto completo de equipamento de posicionamento geodésico GNSS/RTK, composto por receptores Base e Rover, coletora de dados, softwares, acessórios e demais componentes especificados, em conformidade com as características técnicas, quantidades, condições de qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Assegurar que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas.

c) Entregar os equipamentos no prazo e local estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e nota fiscal.

d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

e) Garantir a compatibilidade técnica e funcional entre os receptores GNSS Base e Rover, a coletora de dados, os softwares, os dispositivos de comunicação e os demais acessórios integrantes do conjunto, assegurando seu funcionamento integrado.

f) Fornecer os equipamentos com as características de precisão, conectividade, resistência, capacidade de rastreamento de satélites e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos entregues.

g) Disponibilizar softwares devidamente licenciados e compatíveis com os equipamentos fornecidos, acompanhados das informações necessárias à instalação, ativação, configuração e utilização, garantindo o acesso às funcionalidades contratadas nas condições estabelecidas.

h) Realizar ou orientar a configuração inicial dos equipamentos, assegurando o funcionamento integrado do sistema GNSS/RTK, inclusive quanto à comunicação entre Base e Rover, utilização da coletora de dados e operação dos softwares fornecidos.

i) Assegurar que o equipamento apresente compatibilidade técnica com sua utilização em atividades de levantamento topográfico com apoio de caminhonete tipo picape, tração 4x4, destinada às atividades operacionais do CONSTESF, observadas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

j) Fornecer orientações técnicas quanto às condições adequadas de utilização do receptor GNSS/RTK em suporte veicular, incluindo recomendações de posicionamento, estabilidade, fixação, alimentação e segurança, sem prejuízo da necessidade de especificação e contratação próprias do suporte e de sua instalação, caso não integrem expressamente o objeto contratado.

k) Garantir que a utilização do equipamento em operações cinemáticas seja compatível com as características técnicas ofertadas, fornecendo as informações necessárias à correta configuração e operação do sistema, quando essa funcionalidade estiver prevista nas especificações contratadas.

l) Disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pelo CONSTESF, contemplando a montagem, configuração, operação e conservação dos equipamentos, utilização da coletora de dados, realização de levantamentos, processamento e exportação das informações georreferenciadas.

m) Assegurar que o treinamento seja ministrado por profissional com conhecimento técnico sobre o sistema fornecido, disponibilizando orientações e material de apoio necessários à utilização adequada do conjunto.

n) Prestar esclarecimentos técnicos à Administração durante a entrega, configuração, treinamento e recebimento dos equipamentos, disponibilizando informações necessárias à verificação de sua conformidade e funcionalidade.

o) Submeter os equipamentos aos procedimentos de conferência, inspeção e testes operacionais realizados pela fiscalização contratual, prestando o apoio técnico necessário à verificação do atendimento às especificações exigidas.

p) Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

q) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertas pelas condições contratuais e legais aplicáveis.

r) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, providenciando a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos, sem custos adicionais para a Administração.

s) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, remessa e devolução dos equipamentos quando necessárias à execução dos serviços de assistência técnica decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

t) Informar os canais de atendimento, procedimentos para acionamento da garantia e demais informações necessárias à solicitação de suporte técnico e assistência aos equipamentos fornecidos.

u) Fornecer orientações sobre conservação, armazenamento, carregamento das baterias, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos, visando preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil.

v) Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos dispositivos de radiocomunicação sujeitos a essa exigência.

x) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que os equipamentos e softwares sejam comercializados e utilizados em conformidade com a legislação aplicável.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Multa:** por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".
III) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
IV) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos.

**10.8.** na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos do **CONSTESF** para o presente exercício, conforme dotação abaixo discriminada e em estrita conformidade com o Item 18 do Termo de Referência:

Projeto Atividade: 2001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 1701

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.1.1 –** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA,** bem como os referentes a pagamento.

**13.2 –** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**13.3. Dados do fiscal e do gestor do contrato:**

**FISCAL DO CONTRATO:**
NOME: ANTONIO MARCOS DE SANTOS MARTINS
CPF: 651.xxx.xxx-49

**GESTOR DO CONTRATO:**
NOME: ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
CPF: 036.xxx.xxx-40

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** É eleito o Foro da cidade de Juazeiro – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro - BA, ____ de _____ de 2026.

_____
**MARCOS CARVALHO PALMEIRA**
PRESIDENTE - CONSTESF
CONTRATANTE

_____
**xxxxxxx**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____
**CPF/MF nº** **CPF/MF nº**